

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – PPGCTA
RESOLUÇÃO Nº 02/2016 – PPGCTA

Estabelece critérios para aceitar matrícula de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, no uso de suas atribuições constantes no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC (Resoluções Nº 013 e 033/2014 – CONSEPE), e considerando as deliberações do Colegiado do PPGCTA,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente Resolução que regulamenta os critérios para aceitar matrícula de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Art. 2º Os procedimentos para solicitação e efetivação de matrícula como aluno especial serão definidos em edital específico do PPGCTA/UDESC.

Art. 3º Os critérios de seleção e ranqueamento dos alunos inscritos serão definidos em Edital Específico do PPGCTA/UDESC, aprovado pelo Colegiado.

Art. 4º O número de vagas para alunos especiais será disponibilizado em Edital Específico do PPGCTA, aprovado pelo Colegiado.

Art. 5º A efetivação da matrícula como aluno especial será realizada mediante parecer favorável do professor da disciplina pretendida e do coordenador do programa, obedecendo os seguintes critérios:

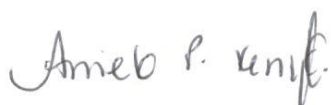
- a) Não aceitar pedidos de matrículas de alunos especiais nas disciplinas obrigatórias de Seminários Científicos, Projetos e Trabalhos Científicos, Metodologia da Pesquisa Científica e Docência Orientada;
- b) Aceitar os pedidos de matrículas de alunos regulares de outros programas de Pós-graduação do CEO;
- c) Aceitar pedidos de alunos que se configuram potenciais candidatos a futuros alunos regulares do PPGCTA, tendo como referência a obtenção de aprovação em editais de seleção anteriores;
- d) Analisar a formação acadêmica do solicitante, dando preferência para aqueles com formação correlacionada a área de conhecimento da disciplina;

e) Aceitar matrícula de, no máximo, 2 (duas) disciplinas optativas por aluno no semestre. Não excedendo 8 (oito) créditos no PPGCTA;

f) Aceitar pedidos de alunos da graduação desde que estejam matriculados e cursando regularmente a nona ou décima fase e preferencialmente tenham sido bolsistas de pesquisa, devendo ser encaminhado com solicitação e justificativa de um professor do PPGCTA.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 05 de agosto de 2016.



Anieli Pinto Kempka
Coordenadora do PPGCTA